



Estado de Alagoas
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
Gabinete do Prefeito

Lei nº 1.449, de 22 de junho de 2022.

Concede remissão de débitos tributários de que trata o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de agosto de 2017 e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam remidos os débitos tributários constantes do artigo 32, da Lei Municipal nº 1.208 de 16 de agosto de 2017, relativos ao período de 2017 a 2022.

Art. 2º. Fica revogado o artigo 32 da Lei Municipal nº 1.208, de 16 de agosto de 2017.

Art. 3º. Os créditos tributários objeto da remissão de que trata essa Lei e eventualmente pagos, serão definitivos, não importando em compensação ou restituição.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Marechal Deodoro/AL, 22 de junho de 2022.


Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito